# Tstatuto Social retul,  CNPI * 

## CapBTEBD 0 : <br> Deavolthache, Sede, Guste e Duxaço

Artiga 10 - A Associacióo dos Investidores Minontarios. ArDMm, designada doravante pela stgta ADMIN on simplesmente por "Associaçozo", t" uma wsociasgo civl de direito privados sem finalidade nconômica, de caxater organizacional, constibufda por tempo indekeminado, fundada sm 28 de outubra de 2013 , tegida pelo presente estatuto e pelas disposiços legats aplicaveis.
 de paneim, na Roa da Quitanda, 86-5da 201 e $203, \mathrm{CEP} 20091-005$, potende, por resolucio do seu Conselho Delhberativo, abrir representacous regianais, permanenkes ou temporírias, om qualquer parte do território nacional, ou extinguir as existentes.
 a desampolvimento do mercado de sapitais no Brasil, de estimular as boas priticas de governança corporativa, de defender os dicetos e interesses de investidores no mercado brasiteito de capitals, em esperial da tnvestiones detentores de aghes no integrantes do biocn de controle de comparhas abertas, Ba q̧ualidade de pessoa isica on jurdica

Parsgrato Prduselro . Seu quadro social serd composto por pessoas fisicas ou furidicas, nacionais ou estrangeinas, qua solan trvestidoras no mercado awionário nacional ou estrangeirn

Paragralo Segumala Para atingir seas objetivos, a ADMMK podera, encre outras athodades:
a) Interagit junto aos poderes legishatva, executivo o judicirio, bom como junto aos orgaros ragubdones e autorregaladores, Espuctamente a Cum Comissẵo de Valores Mobiliarios e Solsas de Valores, de modo a aprimorar as nommas, regras de conduta e precedimentos aplicatyels no taercado de capitais;
b) promover e desenvolver aços para a molborla da educacão financelra dos buestidores Brasileiros e eatrangenos no mercado de capitais;
c) analisar e atwat em casos especificos que envolvath investimentos raalkados por seus Associados, bea como operaçes societhrias relevantes no mercado de saplais ou que possam geare pauadigma prepudtctal a interesses de acionistas não integrantes de bloco de controle, con a objetivo de propor soluges para connites existantas on sugerts

medidas que possam ser tomadas com o intuito de preservar os direitos e os interesses de acionistas minoritários;
d) discutir e propor mudanças na legislação énaṣ práticas dó mercado.de capitais, que busquem proporcionar uma imelhor. : percepçãé dọs investidores acerca da possibilidade de investimento em ações e máor equidade nas relações entre acionistas controladora e minoritários;
e) discutir e propor, às companhias abertas e demais agentes do mercado de capitais, ações que elevem as boas práticas de governança corporativa;
f) desenvolver ações junto às autoridades competentes sobre os assuntos atinentes aos interesses de seus Associados e aos objetivos da Associação;
g) promover iniciativas de autorregulação;
h) promover eventos, cursos e seminários, gratuitamente ou mediante remuneração, no âmbito de sua atuação, para Associados e não Associados.

Artigo 4ํㅡ - Associação terá prazo de duração indeterminado.
Artigo 5o - Integram o patrimônio da AIDMIN os bens móveis e imóveis havidos a qualquer título.

Artigo $6^{\circ}$ - As fontes de recursos para manutenção da Associação são:
a) contribuições dos Associados, fixadas pelo Conselho Deliberativo;
b) receitas provenientes da organização de eventos, prestação de serviços ou venda de produtos, publicações ou de distribuição de dividendos de participação que detiver em qualquer sociedade empresária; e
c) doações, legados e contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica.

## CAPÍTULO II

## Dos Associados

Artigo 7o - Poderão ingressar na Associação, na qualidade de associados, os investidores pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiros, que possuam participação em companhias de capital aberto nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - A Associação manterá as seguintes categorias de associados:
a) Associados Efetivos, assim denominados aqueles associados que, aceitos pelo Conselho Deliberativo, poderão exercer seu direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais referentes à escolha dos membros do Conselho Deliberativo, bem como poderão, exclusivamente, ser eleitos como membro do Conselho Deliberativo, e pagarão a anuidade em valor a ser fixado pelo Conselho Deliberativo para a respectiva categoria;
b)

Associados Contribuintes, assim denominados aqueles associados que forem admitidos a este título pelo Conselho Deliberativo e contribuam para o desenvolvimento da Associação, pagando a anuidade em valor a ser fixado pelo Conselho Deliberativo para a respectiva categoria.


Artiga 8 - Sano diritos dos associados:

 Assembleta Genal, a adoçaro de medidas que juguen do interesse da associaça e de seus demali assochados em funcrão dos objetivos e proporstos da ADMM;
b) Fotar nas Assembleiad Gervis, observadas 邹 disposiçoes estatubtrias;
c) partupar, nas condiçōes deffudds pelo Conselho Delberativa, dos

d) pardcipai do adminstractio da Associaça como membro do Gonselho Deliberativa, chm exexac̃o dos Associados Contribuintes.
 membros te Conselbo Delbarativo apenas terâo diveito a voto os Axpociadon Eftervos.

Ařige 98 - Sâo deveres dos associadoc:
a) obserwar os tomos e condiçaes expnessan no presente Estabuto,

 contorme defoicho do Artigo 3 deste tastatuto;
d) efetuar, pontwalmene, o pagamento de contribugors anuais figadas pelo Conselho Dolberatto para a manutença da bssociageio

f) respeltar e acatar todas as disposicóos contidas no Cótigo de Butca da ADDMN a as decisores ertanadas do Conselno Deiberatur a Comite de Whom da Associayzo.
 assoctaddas, serd objeto de aprovação previa pela Conseho Deliberativo, oue profexina sua declsão após anallise des propostas de admissão no quazo maximo de 60 (sessenta) dias.

Paragraifo finica: Conselhe Dellbavatum poderá fretitutr regras dispondo pobre o mecanismo e os zequisitos para o ingresso no quadro de associados da A 1 MMTN.

Artigo $11^{\circ}$ - A exclusäa de qualquer associado somento podert ger aftuada se houver motipe grave, reconhecio cam base em deliberaço fundamentada, apravada pelo quorum de $2 / 3$ [hols tercos] dos Assoniados presemtes em Assemblera Gerai, especiamente convorada para esse fim, assegurado ao associado o diveito ao contraditorio e a ampla defesa.
 melo de cata divigha ao Consemo Deltberativo da ADMMN, sendo que tal pedido somente sede apreciado mediante oomprovaçio por parse do solictante do pagamento haceral va anuidade do exerctcio em curso.


Artigo 120. A administração da ADMIN astara a cargo ds Diretoria Executive, cajos integrantes säb, nos termos da legislacion tributária, as dirigentes da Assoctaçzo.

Purágrax único - A atuaço dos administradores será baseada nas nomas discopinadas naste estatuto e nas orientaças emanadas do Conselto Deiberativo.

## De Conselhe Dellkeraivo

Artigo $13^{\circ}-0$ Conselbo Delberativo será composto por 3 (tres) 0u 5 (cinco) Conselhefros sem des!gnacão espectica, todos Associados Efetivos, aletos am assembléa Geral para m mandzto de 2 (dois) anos.

Paragrato primetro! Eqculdade da assembleta deger, en carter dycepcionai, Hra numero de conselhemos inferior a 3 \{três).

Fargégrafo Segunda: É pernitida a recleção de quaisquer membros do Conselho Deliberative e da Diretoria Bxecutiva

Parazano Terceire: 0 consethero gue delxar de comparecer a 3 (tues) reunioes consecutivas ou a 5 (cinco) retaices altemadas durante o mandato poder ser destituido do seu cargo, nee seri declarado vago, tevendo ser providenciado o seu provinento nos termos deske ettaturo. 0 Conselho Deliberatloo poderá anistar as ansencias do Conseheiro, mediante justificativa fundanemada, unat unta ver em cada mandato.
paragrafo quarte: O conselheiro que no curso do mandato atucerrar seu vinculo empregacicio ou soctetátio com o associado que o indicol como sen represantante na Assoclaç䉼, poderá se manter no cargo até o final do mandato pares oqual for elefto, dasde que se vincule, em prazo näo suparior a 90 (hoventa) dias, a outro associado seb pena de o Conseho Delheracho declarar a vacancia do cargo, ern decorrência da ausencia de vurulo furldico entre a conselhetro e a Associasta, providenciando o seu provimento nos termos dispostos nesta estatuto.

Artigo $14^{\circ}$ - Compete a Conseho Deiberativo:
a) Nxar as diretizes gerais da Associaçan com hase na sua malidade social, constantes deste Estatuto, e na dafesa dos direitos of interesses dos Associados:
b) propor veformas ho Estatuto a no Cadige de Etica e ounas medadas reputadas convenientes;
c) cumprir, no que the conber, as normas estatutorias depandentes de sua deliberacano;

d) apresentar, para deliberação da Assembleia Geral, olatorió Anual de atividades, o Balanço e as Demonstrações Financeiras do exercício anterior, a previsão orçamentária do exercíçio ém curso e-oụtras m̧atérias que entender de interesse dos Associados;
e) aprovar ou recusar o ingresso de novos Associados;
f) constituir Comissöes Técnicas formadas por associados ou seus representantes, cabendo, preferencialmente, a coordenação de tais Comissões a Conselheiros.
g) decidir pela aplicação de penalidades ao associado que não tenha observado os princípios éticos ou as disposições deste Estatuto;
h) indicar o Presidente Executivo e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva, definir suas atribuições, a eles delegar poderes e definir alçadas;
i) reunir-se, preferencialmente na sede social, de forma ordinária uma vez por trimestre, mediante convocação por e-mail, feita por qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 3 dias, ou extraordinariamente, a qualquer momento, desde que verificado o quórum necessário para deliberação;
j) atuar em defesa dos direitos e interesses dos acionistas minoritários, inclusive em casos específicos que envolvam investimentos realizados e/ou administrados por seus associados, com o objetivo de propor soluções para conflitos existentes ou sugerir medidas que possam ser tomadas, de modo a preservar os direitos dos envolvidos, bem como, deliberar sobre a propositura de medidas judiciais ou administrativas, no interesse de seus associados;
k) eleger dentre os seus componentes preferencialmente, ou dentre os associados ou seus representantes, 3 (três) membros efetivos para integrar o Comitê de Ética da Associação;
I) fixar contribuições sociais anuais para os associados.
m ) definir os valores das despesas de custeio e investimento que o Presidente Executivo da Associação poderá realizar, independentemente de prévia autorização do Conselho Deliberativo, bem como fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva;
n) por proposta da Diretoria Executiva, aprovar a criação de cargos na estrutura organizacional que tenham por objetivo aprimorar o funcionamento e a consecução das atividades da Associação, tais como Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, Assessores ou Assistentes, observadas a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira;

Artigo 15 ${ }^{\circ}$ - 0 Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença mínima de metade mais um de seus conselheiros, sendo facultada a participação por teleconferência ou videoconferência, bem como o envio, inclusive por meio eletrônico, de voto por escrito.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, excetuando-se a situação prevista no artigo 21, deste estatuto, caso em que se exige quórum qualificado. Em caso de empate, o Presidente Executivo, ou seu substituto designado, convocará nova reunião para reapreciação da matéria. Persistindo o empate na segunda deliberação, a matéria
 associados.
 lamtadas em meio eletronico e consideradas aprovadas mediante as assimaturáde pelo menos 2 (dois) conselheiros presentes na reunião a que ela se refere e pelo Presidente Executivo e arquivadas na sede da Associaçano, devendo ser ercadernadas ao thal de cada exercióo, em livro proprio.

Artigo $16^{\circ}$. 0 Conselho Deliberativo deverá elaborar e apresentar à Assembieia Geral Ordinária, relatório atual de atividades, o balanço e as demonstraçoes financeiras relativas ao exercicio social anterior, bem como submetar as contas à dellberação dos assoctados.

Artigo $37^{\circ}$ ~ Para atuar na defesa do interesse dos acionistas minorttartos, nos termos previstos no item "j" do artigo 14, o Conselho Deliberative e a Diretoria Executiva podierzo ser aclotados da seguinte forma:
a) mediante recebimento de reciamaço de qualquer dos seus assoctados ou coordenadores de comissēes técnicas; ou;
b) por iniciativa própria, quando julgarem que a questăo envolve o interesse ha coletivitade da sews associados, dos acionistas minoritários ou do mercado de captais.

Pratgrafo fuics: Na hipótese de reclannaçes enviadas por associados ou coordenadores rie comissöes técnicas, caberâ ao Conselho Deliberativo aceitar, ou não, tomar qualquer inichativa, exclusivamente coun base en seu jugamento da questão apresentada.

Artige $18{ }^{\circ}$. A competência para aprovar a atuaçado da AbMiN em eventos societários é do Conselho Delberativo, por decisăo, aprovada por no minimo 2 (dois) de seus membros, se composto por 3 (três): ou por no mínimo 4 (quabro) de seas membros, se composte por 5 (cinco) integrantes. Entretanto, a Diretoria Eyecutiva podera dacidir sobre as manifestaçes em caso de urgãncla, ocasião em que infomara imedtatamente, por meio eletrontco, aos intezantes do Conselho Deiherativo. Nesta hipótese, $1 / 5$ dos integrantes do Conselho Detiberativo poderdo propor ao Presidente Exscativo, por escrito, que convoque extraordinarlamente reuniàn do Conselho para que a matéria seja discutida a deliberada pela integralidade de seus membros.

Parágrafo Pexmeiro: Em qualquer hipótese, a Diretorta Executiva poderá tomar as iniciativas cablveis com 0 apoio de siva estrutura admintstrativa interna ou contratar consultores especializados, inclusive advogados, para atuar na defesa dos interesses prejudicados.

Pavagata Segundo: As despesas com iniciativas para defesa de interesses de associados deveräo ser por estes arcadas. Quando tais inichavas se derem na defesa dos interesses da coletividade de aclonistas minortatios, as respectivas despesas poderão ser arcadas pela Associaçâo e, se necessário, suphotadas por tados os Associados.


## Da Dirstoria Executivia

 por quantos Vice-presidentes forem necessários acs fins da Associaça, ${ }^{4}$, sem restriçao gquanitativa, conforme delberação do Conselho Deliberativo.

1. Os membros da Diretoria Executiva serab eleitos pelo Conseiho Delberativo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
2. O Presidente Executvo sera indicado pelo Conselho Dellberativo, podendo a escolha recanr dentre seus associados, representantes de associados, ou sobre profissionais de ilibada reputaçăo e notório saber em assuntos de mercado de capitais.
3. Os Vice-presidentes serao indicados pelo Conselho Deliberaivo, podendo a escolha recair dentre associados, representantes de associados, ou sobre proficsionais de ilibada reputaçáo e notório sabex em assuatos de mercado de capitais; e
4. Os integrantes da Diretoria Executiva, eleitos como representantes dos Associados, näo receberåo qualquer remuneração pelo exercfio do seu mandato.

## paragrafo Primabro: Compete à Diretorin Executiva:

a) administrar a Associação, dando execuçaß às diretrizes e polficas defintias pelo Conselho Dedterativo:
b) executar a gestazo administrativa e financeira da Associacão de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;
c) apresentar projetos e programas, visando à consecuçäo dos objetivos e fixalidades pretendidas pela Associação.

Paragraio Segundo: 0 Presidente Bxecutivo tem as seguintes atribuiçöes:
a) representar a Associação judiclal e extrajudicialmente;
b) ser o ordenador de desperas de custeic e investimentos, nos termos constanies do orgamento anual, podendo faze-lo conjuntamente com quatcuer dos Vice-Presidentes, conforme regras e limites aprovados pelo Conselho Deliberativo:
c) ser o porta-voz da Associaçao, podendo faze -lo em conjunto com um dos Vice-Fresidentes especialmente designado pelos demais integrantes da Diretoria Executiva;
d) convocar e presidir as reunioes do Conselho Delberativo, que, na sua ausência, poderäo ser convocadas por gualquer Vice-Presidente indicado para tanto;
e) Submeter ao Conselho Deliberativo as deliberaçoes da Díretoria Executiva relativas às propostas de inovações na estruture organizacional da AIDMIN;

1) uifigit os técnicos e demais funcionários da ADMMNe, ben como os prestadores de serviços contratados, determinando-lhes as atrlburges e poderes:
g) exarcer outras funçes que the forem designadas pelo Conseho Deliberativo ou pela Diretoria Execuxiva;

h) designar responsável pela lavratura das atas de zainian dien conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, que serão consideradas aprovadas
 respectivas reunides;
2) deslgnar os secrethrios des Comissőes Tenticas da Associaction, recảber "as propostas por elas formuladias e encaminhá-las à Diretoria Executiva e ad Conselho Deliberativo, quando for ocaso;

Parágrafo Terceiro: Aos Vice-Presidentes incumbem as seguintes atribuiçes:
a) representar a Associação judicial e extrajudiciamente ras ausencias ou impedimentos do Presidente Executivo, bem como para as finalidades especticas determinadas pelo Conselho Detiberativo;
b) substituir o Presidente Executivo em suas ausências ou impedimentos de acorco com decisão tomada en renniza da Diretoria Executiva:
c) assinar funtamente com o Presidente Executivo atas que dependam da assinatura combuta de dois membros da Diretoria 莤xecutiva, conforme definido pelo Conselho Deliberativo e pelo Estatuto; e
d) exercer outras funcoes que the forem desiggadas pelo Conselheiro Dellberative ou pela Direwnia Executiva.

Paragrafo Quarta: A Diretoria Executiva somente poderá deliberar com a presença minima de $1 / 4$ (um quarto) de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente Executivo e facultada a panticipaçao por keleconferencia ou videaconferência, bem como o envio, inchusive por meio eletrônico, de voto por escrito.

Faxagrafo quinto: As atas das reunioes da Dretoria Bxecntiva serão lavradas ern melo eletrônico e assinadas por pelo menos 1 (urn) Vice-Presidente presente na rauniaio a que gla se refere e pelo Presidente Executivo e arquivadas na sede da Assoctacto, devendo ser encadernadas ao final de cada exercicio, em livro própro.

## CAPITULO F <br> Da Ausembléáa Geral

Artugo 230 . A Assemblela Geral dos Associadas é o orgão máxino da AbOMIN, cabendomithe deliberar, com piena autordade, sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação e tomar as decispes que julgar convenientes a defesa dos seus Assoriados.

Artigo 21" - As Assembleias Gerais serano Ordinárias ou Extraorditárias, em face das matérias submetidas à delberaçäno.

Paragato primeiro: A Assembleia Geral Ordinaria realzas-se-k anulmente, ha sede social, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para, obrigatoriamente:
a) delberar sobre as contas do Conseho Delberativo e da Dretoria Executiva;


c) eleger os Conselheiros da Assochacia sempre gue se tratar de final de mandato do Conselho Delberatvo; e ,
d) eleger os membras do Conselho Fiscal.

| \% | $\therefore^{* \prime *}$ | \% |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| $\because$ \% | \%* |  |  |  |

Baxfagata Segunch: As Assombleins Garais Extraordinarias poderăo ser convocadas pelo Conselho Deliberativo, pean Diretoria Execatwa ou por no minime $20 \%$ (vinte por cento) do total dos associados, ou sempre que os hteresses da Associaçto verem a exigir o pronunciamento dos associados. dentre eles;
a) reforma astatutexia;
b) deliberar, quando a criterio do Conselno Dellberatwo ou da Diretaria Execuiva a a relevancia sio assunto assim o extgit, sobre medidas cue visem a pressryarazo dos interesser dos associados;
c) कprovar a diswolugazo dia ADMIN, e
d) owtros assuxtos de interesse da Associacio.

Paragrato Tercenros Para as deliberaçues reforentes os destikuçôo de Conselheiros e/ou membros ta Dirctoria Executiva por ausancia raiberada (art. 13. \& $3^{2}$ ) ou cometimento de falta grave, mediante proposta do Comite de Eticia, bem como para aprovar a dissoheção da ADDEN, será exigido quorum nínimo de delberação, cula aprovaço deverá contar com o voto havorével de $2 / 3$ 亿dois tercos) fos associados, an assambleia especiamente convocada para esse fin, nou podenda sla deliberar sen a presença da matoria absobuta de metade mats um dos associados.

Parafrafo guariay Bara as deliberaçoes referentes à reforma extatuatia, serd exigido qubrum minimo de delberagão, cugha aprovaçdo deverá contar con o voto favoravel de $2 / 3$ (doss tercos) bos associados presentes à assembleia espacialmente convoada para esse fim, não podendo ela deliberar som a presença da maioria absoluta de metade mais um dos associados, em primeira convocaçoro epresenca minima de 0,1 (am decmo) dos assoniados em segunda convosaçato.

Artigo $22^{\circ}$ - As Assembletas ferais serão presididas pelo Fresidente Executivo, on, na sua ausencis por qualquer conselhetro ou por assockado que vier a sei eleto pela matorla dos presentes.

Attigo $23^{\circ}$ - As convocaçbes para Assembleias Cerais serab efetuadas por enthail preferenclamente, ou por carta, expedidos pelo Presidente Bxecutivo e
 Associaçan ma rede mundial de compatadores - Internet, com antacedêncla metmima de 7 (sete) das, informando aos Associados as materias da ordem do dia, date, horario e local de radinação.

Artigo $24^{\circ}$ - A Assembina Geral instalar-se-t, em ? (primeira) convocaga com a presença de, no mínime, $25 \%$ (vinte e cinco por cento) dos associados e, em 2 z (segunda) convocaçã, que podera ser no mesmo dia, com pelo menos 30 (trinta) minuros de intervalo entre uma e outra, com qualquer nomero de associados

presentes. As deliberaços das Assembleias Gerais setap horktax peg hithoria simples dos votos dos associados presentes, saivo quando quorum diverso for
 parágrafos. $\quad \hat{b}$.
Ardego 2ran Todos os associados terão direito a um voto nas Assembléias Gerais da Associação, desde qua estejarn em dia com as suas contrfbuçues sociais.

Artge $26^{\circ}$ - Nas Assembleias Gerais, os assoctados podereno ser representados por frocuradores regularmente constituidos, ben como poderaio votar a dibância por sistema de votaçăo detronica que for institudio, conforme disciplinado em resclucgo do Conseho Deliberative.

Paragrafo Primeiros As atas das Assembleias Gerais serato lavradas am neio eletronico e sua versâo impressa ancadernada en livro proprio.

## cadrulo vi

## Das Kiletcoes

Artgo $27^{\circ}$ - A cada 2 (dois) anos realtar-se- a assemblela Geral Ordinaria para eleger os membros do Conselho Deliberativa.

Arbego $28^{\circ}$ - 3 registro para as eleiçũes deverá ser efetuado por neio da composicuro de chapa com os nomes dos candidatos que pretendam partictpar do Conselho Deliberativo, respeitada, obrigatoriamerte, a proporção prevista no Artigo 13 deste Estatuto, As inscriches deverato ser procedidas junto a Secretaria da Associacyo, com no mínino 10 (der) dias de antecedencia da nealizaçâo do pleito.

## CAPGTULOVTR

## De Conselha Fiscal

Artago $29^{\circ}$ - Ao encerramento de cada exercicio social, as contas da ADMMN serão examinudas por um Consetho fiscal, integrado por 3 (rês) associados e 1 (um) suplente escolhidos pela Assembleia Geral, cujo mandato se encerrana na Assembleia çue aprovar as contas por eles fiscalizadas, permitida a reeleiģäo.

Paragrafo único - Os associados presentes na Assembleia Geral, podem votar pela năo instalação do Conseltho Fiscal desde que seja por unanimídade. Neste case as contas serăo examinadas pelos demais órgäas da Associação.

## CAPTTULO WIL Do Cometed de trica

Artigo $30^{\circ}-0$ desrespeito a qualquer regra de conduta toca prevista no Código de Erica da Arpmin será submetido ao exame do Comitê de Etica, dque apóso

devido processamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicará ao infrator a penalidade cabível.

Artigo $31^{\circ}$ - Das decisões do Comitê de Ética caberá récursó ao Conselho Deliberativo e caso seja estipulada pena de exclusão da associação, tal d̉ecisão deverá ser referendada por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 11 deste estatuto.

## CAPÍTULO IX Do Exercício Social

Artigo $32^{\circ}$ - 0 exercício social da Associação iniciar-se-á em 1 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULOX <br> Da Dissolução

Artigo $33^{\circ}$ - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, $2 / 3$ (dois terços) de todos os associados reunidos em Assembleia Geral, convocada especificamente para tal finalidade.

Artigo $34^{\circ}$ - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação e determinar, após a liquidação de todo o passivo e da rescisão e liquidação dos contratos em vigor, a destinação dos bens remanescentes do patrimônio líquido da Associação para entidade de fim não econômico e com objeto semelhante ao da Associação.

## CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

Artigo $35^{\circ}$ - Os casos não contemplados pelos termos e disposições do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, ou, a critério deste, quando entender necessário, pela maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral.

Artigo $36^{\circ}$ - Os associados, dirigentes da Associação e as pessoas naturais que tenham sido eleitas na condição de representantes dos associados, sejam integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Ética e das Comissões Técnicas constituídas não recebem, por qualquer forma, remuneração pelo exercício de suas funções.

Artigo $37^{\circ}$ - No inicio de cada reunião, os membros dos respectivos colegiados, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Técnicas, deverão declarar a existência de algum conflito de interesses em razão das matérias a serem tratadas na reunião, por conta de fatores objetivos e subjetivos que possam ser ou parecer ser impeditivos de uma avaliação

independente, imparcial e institucional da matérią a ser thatâda. As manifestações positivas ou negativas dos membros deverão ser registrâdas na ata da reunião.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer participante discorde da pósição externada por um membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou da Comissão Técnica, caberá a este suscitar a ocorrência de conflito de interesses e submeter tal matéria imediatamente à votação do colegiado, que deliberará por maioria simples de votos dos presentes. Entendendo o colegiado que há conflito de interesses, o membro conflitado ficará impedido de votar em tal deliberação.

Parágrafo Segundo: Fica o Conselho Deliberativo autorizado a emitir deliberação, por aprovação de no mínimo metade mais um de seus membros, definindo hipóteses objetivas de conflito de interesses.

Artigo $38^{\circ}$ - Os associados não respondem pelas obrigações da AIDMIN, nem solidária, nem subsidiariamente, assim como não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 39 - 0 membro de Comissão Técnica que no período de um ano calendário, injustificadamente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas será automaticamente excluído da comissão.

Artigo $40^{\circ}$ - A AIDMIN não distribui lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias a seus conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo $41^{\circ}$ - Sempre que houver vacância de cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, durante o curso dos respectivos mandatos, a Assembleia Geral será convocada para eleger substitutos que ocuparão o cargo até o fim do mandato dos respectivos antecessores. Se a vacância for de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo será convocado para indicar substituto que ocupará o cargo até o fim do mandato do antecessor.

Art. 42ㅇ - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no artigo 41. 0 pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 43o - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer de seus membros ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e realizará novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.


Art. 440 - Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questōes relativas às aplicação ou interpretação das normas contidas neste estatuto.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2015.


